

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-028/2024 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de São DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 20240007, referente a MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - FME, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024.

CONTRATADA: L. B. DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 41.126.148/0001-54.

APRECIAÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade do 2º termo Aditivo ao contrato nº 20240007, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024.

Trata-se de procedimento de Aditivo de **ACRÉSCIMO NO VALOR** do contrato Administrativo nº **20240007**, referente a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **043/2023** - **FME**, conforme diploma legal, Art. 65, 9 1º, da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (...)



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



§1º O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Nos autos do processo consta Ofício s/nº/2024, Secretária Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Elizane Soares, 2º Termo Aditivo no processo licitatório Pregão nº 043/2023 – FME, referente ao contrato nº 20240007, TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Secretário Municipal de Planejamento), Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo ao contrato acima descrito, PARECER JURÍDICO, ACEITE DA EMPRESA, PORTARIA Nº 411/2024-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a comissão de contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021), MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240007, Despacho ao Controlador Interno, AUTORIZAÇÃO da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de maio de 2024, a procuradoria Jurídica emite parecer opinando e concluindo pela legalidade do deferimento do 2º termo aditivo para o acréscimo de quantitativo, uma vez que o valor se encontra dentro do limite de aumento previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em especifico para o caso de compras, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, ofício de despacho do dia 28 de maio de 2024 do Secretário Municipal de Planejamento ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 2º Termo do Aditivo de acréscimo de valor ao contrato 20240007, referente ao processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2023 - FME, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONMTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, para a empresa contratada L. B. DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 41.126.148/0001-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65, § 1º.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



CONCLUSÃO:

Por todo exposto, esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL ao 2º Termo do Aditivo de acréscimo de valor de 20%, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alcada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de maio de 2024.

Edmilson Alves Sanches

Diretor do Controle Interno

Portaria nº 020/2021 — GP/DAS